



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 6255594/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.004290/2018-19

Assunto: **Defesa Administrativa**

Interessado: **OSCAR ALFREDO PAULO**

*Da defesa:* Em resumo, o autuado alega, que após o término do ano letivo da conclusão do ensino médio permaneceu aguardado a expedição do respectivo certificado, o qual fora emitido em 15/01/2018, quando seu RNE já havia se expirado. Alega que esteve nesta unidade policial em 12/12/2017. Assevera que desde 29/01/2018 está matriculado no ensino superior e necessitava da declaração de matrícula para comprovar a continuidade dos estudos no Brasil, sem o qual não conseguiria renovar o seu RNE. Diz também que por motivo de força maior não renovou o seu documento de estrangeiro. A defesa veio instruída com documentos.

*Do julgamento:* O Auto de Infração e Notificação guerreado está correto tanto na forma quanto no mérito. É inconteste que ao comparecer nesta descentralizada, em 22/3/2018, constatou-se que o estrangeiro havia excedido em 98 dias o prazo legal de estada. O art. 109, inciso II, da Lei 13.445/17 preceitua que constitui infração permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória. Em decorrência disso, foi corretamente autuado e notificado. Os argumentos apresentados pelo autuado não são suficientes para anular o ato Administrativo que se analisa. Ante o exposto, mantenho em sua integralidade o Auto de Infração e Notificação Nº 1347-00042-2018 .

*Da ciência:* Publique-se esta decisão no sitio eletrônico da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RIBO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/04/2018, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6255594** e o código CRC **474E8925**.